



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da audiência pública conjunta na Câmara de Vereadores e da prefeitura de Campo Alegre para avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, realizada no dia 8 de abril 2024. Ao oitavo dia do mês de abril de 2024, sendo pelas 10h00 (dez horas) reuniram-se o senhores vereadores e senhoras vereadoras sob a presidência do senhor vereador Arquelino Cezar da Conceição, secretariado pela senhora vereadora Valdilene Santos Simplício, relatora, e Rejane da Silva Santos, membro. Compareceram os demais vereadores: José Benderlak Roberto dos Santos José Correia Araújo Santos, Cláudio da Costa, Jeane Santos do Nascimento, Gilberto Correia dos Santos e José Edvânio de Souza,. Comparecem também: Lisângela Maria Rubik Silva assessora contábil, José Murilo Medeiros Assessor contábil e Luana Géssany da Silva Santos, controladora Geral do município de Campo Alegre e Josefa Matias dos Santos, redatora de ata. Em seguida senhor presidente deu por aberta a presente audiência, e passa a palavra para a senhora Lisângela Maria Rubyk Silva, para apresentar o terceiro quadrimestre de 2023. Em seguida a senhora Elisângela Maria fez apresentação dos seguintes temas:

A audiência pública é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania.

Para atender ao disposto no § 4º do Art. 9º, assim como os objetivos previstos no § 1º do Art. 1º ambos da LC 101/2000.

A responsabilidade na Gestão Fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Esta audiência pública tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira até o 3º quadrimestre de 2023. Ao longo desta apresentação procuramos oferecer elementos para melhor compreensão dos relatórios da LRF.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 9º §4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

CORRENTES - Aquelas auferidas pelo município e que são decorrentes do seu poder de tributar (impostos, taxas etc) e pelas Transferências Constitucionais e Legais (FPM, ITR, ICMS, IPVA, FUNDEB, SUS, FNDE etc);

CAPITAL - Aquelas oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimo (operações de crédito) e principalmente, pelas transferências da União e Estado, mediante os convênios.

ANÁLISE DA RECEITA

Durante a execução financeira no 3º QUADRIMESTRE, esta arrecadação alcançou o montante para o grupo das receitas correntes de R\$ 238.107.122,56, sendo R\$16:097.736,76 para o FUNDEB, totalizando o valor de R\$ 222.009.385,80 de receita corrente. Para o grupo das receitas de capital o valor montante arrecadado foi de R\$ 2.297.259,07.

Analisando o contexto geral esse desempenho no 3º QUADRIMESTRE, as RECEITAS CORRENTES apresentou-se um pouco abaixo da meta de



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

arrecadação. Nas receitas de capital, haja vista não haver previsão inicial para o período, o resultado foi positivo.

O FPM, é uma das principais fontes de receitas do município. Prevista no art. 159, da Constituição Federal, são recursos recebidos pelos Municípios a título de participação na arrecadação de tributos federais (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados).

O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal.

Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

Receita Tributária é toda fonte de renda que deriva da arrecadação do Ente municipal através dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Este recurso tem por finalidade o custeio das despesas públicas e suas necessidades de investimentos.

As principais fontes de receitas próprias municipais totalizaram uma arrecadação de R\$ 9.483.446,78 e que representaram 79,03% das receitas arrecadadas, em relação a sua previsão neste grupo, que foi de R\$ 12.000.000,00.

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Despesa pública também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Despesas correntes: Não trazem acréscimos ao patrimônio público.

Despesa de custeio: dotações para manutenção e funcionamento dos serviços públicos anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de imóveis.

Transferências correntes: dotações para despesas sem contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

Despesas de Capital: Inversões Financeiras: I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie (.); III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Transferência de Capital: dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado / amortização da dívida pública. Podemos observar que do total da Despesa Autorizada na LOA/2023 é R\$ 282.890.401,34, o Município empenhou um total de R\$ 251.030.458,90 e foram liquidados o montante de R\$ 237.395.398,84.

Em seguida o senhor presidente facultou a palavra aos senhores vereadores e demais pessoas presentes. Usou da palavra o senhor vereador José Correia de Araújo Santos alegando que é necessário que o legislador saiba que em relação às despesas de capital, nem sempre se efetiva, principalmente quando é receita de capital que depende de convênio, empréstimo e uma série de fatores para usar. E há uma diferença quando é estimado com receita, no que se realmente concretiza. Até porque o município















Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

não pode gastar mais do que efetivamente tem arrecadado para não ficar preocupante. Frisou que é necessário que preste atenção no que está sendo apresentado na audiência para não criticar a gestão. Agradeceu a metodologia da apresentação da audiência esclarecendo todos os pontos necessários. Frisou que espera que o município reduza as dívidas. Usou da palavra senhora vereadora Jeane Santos do Nascimento, agradecendo a presença de todos e parabenizando a equipe pela dinâmica da apresentação, com tanta responsabilidade. Usou da palavra a contadora geral Luana Géssany da Silva Santos, alegando que concluíram 2023 cumprindo todos os itens obrigatórios, previstos na Constituição da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um índice com gasto de pessoal, que ficaram abaixo do limite, que é o mínimo de saúde e educação. Logo após, o senhor presidente agradeceu os membros da comissão e a equipe da prefeitura. Não havendo nada mais tratar, o senhor presidente deu por encerrada a presente audiência. Do que para constar, eu Josefa Matias dos Santos, redatora de ata lavrei presente. Campo Alegre 8 de abril de 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DA CÂMARA DE VEREADORES E DA PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO

DAS METAS FISCAIS DO 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES

NOME:	OCUPAÇÃO:	ASSINATURA:
Jenama Persony da S. Santos	Contabilista geral	
Levi Maitô Bastos dos Santos	Assessor contábil	
Dionanda M. Ribik da Silva	Assessoria Contábil	
Beyron da S. Santos		
Márcio de L. Costa	Vereador	
Vedilene Santos Simplicis	Vereadora	
Leandro Santos do Prazeres	Vereador	
Edu. S. J. Bar. R. S.	Vereador	
Arquibelea Ezequiel	Vereador / Presidente do Conselho	
Gilberto Cavalcanti Santos	Vereador	
João Lomana de Aguiar Santos	Vereador	
José Estênio da Saeszen	VEREADOR.	
Freya Matias dos Santos	Redatora de Atos	